



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 126 / 2023

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, **torno público o Protocolo de Colaboração – Projeto Café Memória – Parceria Local - Almada**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o Município de Almada e a **Sierra Portugal, S.A.**, a **Alzheimer Portugal – Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer**, a **Santa Casa da Misericórdia de Almada**, o **Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro**, a **Associação de Professores do Concelho de Almada**, a **Liga de Amigos do Hospital Garcia de Orta**, a **Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Almada**, o **Centro Social Paroquial de Cristo Rei**, a **Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Cacilhas**, a **TKM – Associação Sénior D. Sancho I de Almada** e o **Centro Social Paroquial de Vale Figueira**, em 11 de fevereiro de 2023, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 23 de janeiro de 2023.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 20 de abril de 2023

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PROJETO CAFÉ MEMÓRIA – PARCERIA LOCAL - ALMADA

ENTRE

SIERRA PORTUGAL, S.A, sociedade comercial anónima, com sede na Rua Galileu Galilei, n.º 2, 3º piso, 1500-392 Lisboa, com o capital social de € 250.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 142 324, doravante designada por **SONAE SIERRA**, neste ato representada , Elsa Maria Rodrigues Monteiro, na qualidade de procuradora, como **1ª Outorgante;**

ALZHEIMER PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES E AMIGOS DE DOENTES DE ALZHEIMER, associação de âmbito nacional, reconhecida como instituição particular de solidariedade social nos termos do Decreto Lei nº 402/85 de 11 de Outubro, pela inscrição nº 7/91 do Livro nº 2 das Instituições com Fins de Saúde, com o NIF 502 069 635, com sede na Av. Ceuta Norte, Quinta do Loureiro, lote 1, lojas 1 e 2, 1350-410 Lisboa, doravante designada por **ALZHEIMER PORTUGAL**, neste ato representada por Rosário Zincke dos Reis, na qualidade de Presidente da Direção, como **2ª Outorgante;**

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA, pessoa coletiva nº 501 111 859, com sede na Rua D. José de Mascarenhas, nº 40-42, 2800-119 Almada, doravante designada por **SCMA**, neste ato representada por Joaquim António da Silva Gomes Barbosa, na qualidade de Provedor e ou Sílvia Vilares Vargas Fragoso, na qualidade de Vice-Provedora, como **3ª Outorgante;**

MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público nº 500 051 054, Paços do Concelho, Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, doravante designada por **CMA**, neste ato representada por Inês de Medeiros, na qualidade de Presidente, como **4ª Outorgante;**



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "L. F. L.", "M.", "S. E.", and others, arranged vertically on the right side of the page.

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL PADRE RICARDO GAMEIRO, pessoa coletiva nº 500 867 712, com sede na Rua Ramiro Ferrão, nº 38, Cova da Piedade, 2805-348 Almada, doravante designada por **CSPPRG**, neste ato representada por José Gil de Borja Pinheiro Ribeiro, na qualidade de Presidente da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **5ª Outorgante**;

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DO CONCELHO DE ALMADA, pessoa coletiva nº 506 559 483, com sede na Rua da Cerca, nº 21-23, 2800-050 Almada, doravante designada por **APCA**, neste ato representada por Maria de Lourdes Almeida Oliveira Albano, na qualidade de Presidente da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **6ª Outorgante**;

LIGA DE AMIGOS DO HOSPITAL GARCIA DE ORTA, pessoa coletiva nº 502 662 590, com sede na Rua Luis Villas-Boas, nº 20-22, 2810-427 Laranjeiro, doravante designada por **LAHGO**, neste ato representada por Alfredo Manuel Chambel Rosa Oliveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e ou António Augusto Costa, na qualidade de Vice-Presidente e membro de Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **7ª Outorgante**;

ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE ALMADA, pessoa coletiva nº 500 875 790, com sede na Rua S. Salvador da Baía, nº 1, 2800-201 Almada, doravante designada por **ARPCA**, neste ato representada por Domingos Luis Falé Torgal, na qualidade de Presidente da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **8ª Outorgante**;

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CRISTO REI, pessoa coletiva nº 501 723 374, com sede na Rua da Bela Vista, nº 22, Monte Caparica 2825-004 Caparica, doravante designada por **CSPCR**, neste ato representado por Manuel Castro Fraga, na qualidade de Presidente da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **9ª Outorgante**;



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FREGUESIA DE CACILHAS, pessoa coletiva nº 506 146 456, com sede na Rua Elias Garcia, nº 7, Cacilhas, 2800-729 Almada, doravante designada por **ARPIFC**, neste ato representada Maria José Cepeda, na qualidade de Presidente da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **10ª Outorgante**;

TKM-ASSOCIAÇÃO SÊNIOR DOM SANCHO I de Almada, pessoa coletiva n.º 510 649 238, com sede na Av. Rainha Dona Leonor 25-A, 2805-012 Almada, doravante designada por **DOM SANCHO**, neste ato representado por José Baptista Evaristo, na qualidade de Presidente da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **11ª Outorgante**;

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VALE FIGUEIRA pessoa coletiva n.º 502 316 144, com sede na Rua Hermínia Silva, Vale Figueira, 2815-730 Sobreda, doravante designada por **CSPVF**, neste ato representado por David Tiago da Conceição Caldas, na qualidade de Presidente da Direção, e membro do Grupo Concelhio de Idosos de Almada, como **12ª Outorgante**;

CONSIDERANDO QUE:

1. No âmbito do desenvolvimento do projeto CAFÉ MEMÓRIA, foi celebrado no dia 20 de dezembro de 2016, um protocolo de colaboração entre as ora Outorgantes, com vista à abertura e funcionamento de um CAFÉ MEMÓRIA no concelho de Almada;
2. O referido protocolo foi renovado através de um primeiro Aditamento assinado em 19 de dezembro de 2017, um segundo Aditamento assinado em 28 de dezembro de 2018, um terceiro Aditamento assinado em 20 de Janeiro de 2020, um quarto Aditamento assinado a 21 de Dezembro de 2020 e um quinto Aditamento assinado em 17 de Janeiro de 2022;
3. De acordo com a cláusula 20ª, o mencionado protocolo de colaboração e as suas renovações têm a duração de um ano e a sua continuidade é decidida por vontade expressa dos parceiros;



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

4. As ora outorgantes manifestaram vontade de firmar a parceria em função dos bons resultados obtidos;

As partes acordam celebrar o protocolo, nos termos das cláusulas seguintes que substituem todas as anteriores:

Cláusula 1ª

OBJETO

1. Tendo em conta os considerandos acima elencados e no âmbito do desenvolvimento da Rede CAFÉS MEMÓRIA, pretendem as 1ª e 2ª Outorgantes, na qualidade de parceiras e entidades promotoras, com o apoio da 3ª Outorgante, como entidade promotora local, dar continuidade ao funcionamento do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA pelo período de um ano, tendo a primeira sessão do Ano 7, início em Janeiro de 2023 e a última, em Dezembro de 2023;
2. As restantes Outorgantes pretendem participar com recursos que irão contribuir para a efetiva concretização do estipulado no nº 1 da presente cláusula.

Cláusula 2ª

CONCEITO E MISSÃO DOS CAFÉS MEMÓRIA

1. Os CAFÉS MEMÓRIA são locais de encontro destinados a pessoas com problemas de memória ou Demência bem como aos respetivos familiares e cuidadores, para partilha de experiências e suporte mútuo, onde se proporciona um ambiente acolhedor, reservado e seguro e se facilita a interação entre pares, se oferece apoio emocional, informação atual e útil e promove a participação dos utilizadores em atividades lúdicas e estimulantes, com o apoio de profissionais de saúde ou de ação social, em contexto informal.
2. Os CAFÉS MEMÓRIA têm por missão proporcionar a partilha de experiências, apoio emocional e informação a pessoas com problemas de memória ou Demência bem como aos respetivos familiares e cuidadores, em sessões estruturadas, não clínicas, num espaço informal – CAFÉ MEMÓRIA - e ambiente protegido do estigma social, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e redução do isolamento social.



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

3. Os CAFÉS MEMÓRIA pretendem ainda sensibilizar a comunidade para a problemática das demências e envolvê-la na prossecução dos seus objetivos, nomeadamente, através da prática de voluntariado.

Cláusula 3ª

MARCA

1. As partes outorgantes acordam na utilização da marca "CAFÉ MEMÓRIA" e do logotipo, reproduzidos em anexo, para identificar e divulgar o conceito MEMORY CAFÉ em Portugal (Anexo 1);
2. A marca e logotipo "CAFÉ MEMÓRIA" são propriedade da 1ª Outorgante;
3. A 1ª Outorgante cede a utilização da referida marca e logotipo aos restantes Outorgantes e aos demais parceiros que vierem a subscrever o presente protocolo para identificar e divulgar parcerias, iniciativas ou atividades diretamente relacionadas com o conceito MEMORY CAFÉ e o funcionamento dos CAFÉS MEMÓRIA, que respeitem e prossigam a sua missão, objetivos, normas e procedimentos.

Cláusula 4ª

OBJETIVOS DO CAFÉ MEMÓRIA

São objetivos do CAFÉ MEMÓRIA:

1. Promover a Abordagem Centrada na pessoa com problemas de memória ou Demência, a sua autonomia e os seus direitos;
2. Valorizar o papel do cuidador;
3. Valorizar a dimensão interpessoal entre pessoas com problemas de memória, pessoas com Demência e os seus familiares e ou cuidadores;
4. Promover o respeito pelos direitos e diferenças culturais e individuais de todos os participantes;
5. Contribuir para a redução do estigma associado à Demência;
6. Proporcionar um ambiente acolhedor, reservado e seguro;



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

7. Facilitar a interação e as relações de suporte positivas entre pares, potenciando uma rede de apoio informal que funcione fora do CAFÉ MEMÓRIA;
8. Oferecer apoio emocional que promova a auto-estima e a auto-confiança;
9. Fornecer informação atual, específica, útil e cientificamente comprovada; organizar atividades lúdicas adequadas e estimulantes, tais como expressão artística, jogos de acordo com as preferências e capacidades de cada um;
10. Encaminhar, quando necessário, para apoio técnico especializado.

Cláusula 5ª

OBJETIVOS DA PARCERIA

São objetivos da presente parceria:

1. Criar uma rede do conceito CAFÉ MEMÓRIA em Portugal, promovendo uma abordagem integrada de intervenção que potencie a articulação da sua atividade com outras instituições procurando recursos e sinergias que viabilizem o seu desenvolvimento;
2. Contribuir para o diagnóstico atempado;
3. Consciencializar a comunidade para a problemática destes cidadãos especialmente vulneráveis, ajudando a combater o desconhecimento e o estigma associado aos problemas de memória e às Demências;
4. Promover o voluntariado, recrutando e formando voluntários que participem na criação, implementação e alargamento do conceito MEMORY CAFÉ;
5. Realizar eventos de divulgação (nomeadamente, conferências, palestras e workshops).

Cláusula 6ª

PLANO DE AÇÃO

No âmbito das responsabilidades assumidas no protocolo e durante a sua vigência, as partes comprometem-se a realizar todas as diligências necessárias à concretização do seu objeto, em particular, à continuidade do funcionamento de um CAFÉ MEMÓRIA situado no concelho de ALMADA.



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 7ª

OBRIGAÇÕES DA 1ª OUTORGANTE

SONAE SIERRA

A 1ª Outorgante compromete-se a:

- a) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades dos CAFÉS MEMÓRIA através dos seus meios de comunicação institucional;
- b) Colaborar na realização de eventos de divulgação/angariação de fundos;
- c) Promover a realização de parcerias com outras empresas/entidades que visem assegurar a viabilidade da Rede CAFÉS MEMÓRIA;
- d) Assegurar a colaboração de um profissional responsável pela coordenação operacional da Rede;
- e) Contribuir para o recrutamento de voluntários, promovendo a participação dos colaboradores da empresa nas atividades dos CAFÉS MEMÓRIA.

Cláusula 8ª

OBRIGAÇÕES DA 2ª OUTORGANTE

ALZHEIMER PORTUGAL

A 2ª Outorgante compromete-se a:

- a) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades dos CAFÉS MEMÓRIA através dos seus meios de comunicação institucional;
- b) Colaborar na realização de eventos de divulgação e/ou angariação de fundos;
- c) Assegurar o processo de recrutamento dos recursos humanos afetos à coordenação operacional da Rede (profissionais de saúde/ação social);
- d) Prestar apoio técnico e colaborar na formação destinada aos recursos humanos dos CAFÉS MEMÓRIA (profissionais de saúde/ação social e voluntários) e integrá-lo no seu plano geral de formação; ministrar as ações de formação a título gratuito para os formandos e ceder o espaço para a sua realização;



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

P. F. M.
[Handwritten signatures and initials]

- e) Fornecer informação escrita (folhetos, brochuras, etc.) sobre a problemática das Demências para ser distribuída nas atividades dos CAFÉS MEMÓRIA e nos eventos de divulgação e/ou angariação de fundos;
- f) Integrar a Rede CAFÉS MEMÓRIA na sua estrutura jurídica, nomeadamente, para efeitos contabilísticos e fiscais;
- g) Adaptar as iniciativas já existentes neste âmbito, promovidas por si e/ou pelas suas delegações e núcleos, ao conceito MEMORY CAFÉ e não promover ou apoiar o desenvolvimento de outros conceitos semelhantes;
- h) Contribuir para o recrutamento de voluntários, promovendo a participação dos seus colaboradores contratados e voluntários nas atividades dos CAFÉS MEMÓRIA;
- i) Reunir os seguintes requisitos cumulativos:
 - 1. Inscrição atualizada na Plataforma de Benefícios Públicos, designada por PBP, disponibilizada pelo Município para o efeito;
 - 2. Deter personalidade jurídica, demonstrando estar legalmente constituída e com os respetivos órgãos sociais ou de gestão em efetividade de funções;
 - 3. Situação tributária regularizada para com o Estado Português;
 - 4. Regularização das obrigações para com o Município de Almada (taxas, licenças, rendas, etc.), incluindo o disposto no artigo 36.º do presente regulamento;
 - 5. Situação regularizada para com a Segurança Social;
 - 6. Não ter sido condenada, quer a entidade quer os seus representantes legais, pela prática de ilícito fiscal, gestão danosa ou insolvência dolosa, num período anterior de 5 anos, em qualquer dos casos declarada no âmbito da atividade da entidade.

Cláusula 9ª

OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA REDE CAFÉS MEMÓRIA

PARCERIA LOCAL

A Coordenação da Rede CAFÉS MEMÓRIA compromete-se a:

- a) Contribuir para o recrutamento de voluntários para participação nas atividades do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA, através do site www.cafememoria.pt e da sua página no Facebook;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '1.7.1' and several illegible signatures.

- b) Formar a equipa de Gestão/Técnica do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA;
- c) Fornecer os conteúdos e orientar a formação dos voluntários a realizar pela equipa de Gestão/Técnica do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA;
- d) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA através dos seus meios de comunicação próprios, designadamente, site e página no Facebook;
- e) Fornecer à 3ª Outorgante material escrito e atualizado sobre o conceito e funcionamento dos CAFÉS MEMÓRIA, assim como informação periódica sobre as atividades e a evolução da Rede;
- f) Monitorizar o desempenho do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA e colaborar na resolução de problemas;
- g) Promover a angariação de parceiros que contribuam para o funcionamento do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA;
- h) Promover uma articulação eficaz entre as Partes, com vista a contribuir para o correto funcionamento do referido CAFÉ MEMÓRIA

Cláusula 10ª

OBRIGAÇÕES DA 3ª OUTORGANTE

SCMA

A 3ª Outorgante, na qualidade de entidade promotora local, compromete-se a:

- a) Assegurar o funcionamento de um CAFÉ MEMÓRIA no concelho de ALMADA por um período mínimo de 12 meses, com a frequência de 1 sessão por mês;
- b) Disponibilizar dois elementos dos seus recursos humanos para constituir a Equipa Técnica do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA, avaliar o seu desempenho e garantir que exercem, durante a vigência deste protocolo, as seguintes funções:
 - i. Elaborar o Plano Anual de Atividades e preparar cada uma das doze sessões, incluindo os recursos materiais necessários à realização das atividades;
 - ii. Coordenar as sessões e as respetivas reuniões de equipa;
 - iii. Gerir e avaliar a equipa de voluntários do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA;
 - iv. Registrar dados e elaborar relatórios.
- c) Contribuir para o recrutamento de voluntários, fomentando a participação dos seus membros e da comunidade nas atividades do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA;

Handwritten signature in blue ink.



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

H. F. L.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- d) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA através dos seus meios de comunicação;
- e) Promover a realização de parcerias com outras empresas/entidades e eventos locais de divulgação/angariação de fundos que visem assegurar a viabilidade do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA;
- f) Fornecer à Coordenação da Rede CAFÉ MEMÓRIA informação escrita trimestral sobre os resultados das atividades do CAFÉ MEMÓRIA sob sua gestão;
- g) Disponibilizar a sua estrutura jurídica e os respetivos serviços de contabilidade necessários à gestão dos fundos que assegurarão o funcionamento do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA;
- h) Informar antecipadamente a Coordenação da Rede sobre as candidaturas que efetuar para financiamento da criação e/ou funcionamento do CAFÉ MEMÓRIA sob sua gestão (sendo da exclusiva iniciativa da Coordenação do projeto, as candidaturas junto de entidades nacionais ou comunitárias com vista à continuidade do projeto e/ou extensão da rede de CAFÉS MEMÓRIA);
- i) Não divulgar a terceiros informações e/ou material escrito referentes ao conceito e funcionamento dos CAFÉS MEMÓRIA, sem o acordo expresso da Coordenação da Rede, durante a vigência e após a cessação do presente protocolo;
- j) Utilizar o Manual de Procedimentos do CAFÉ MEMÓRIA e toda a informação anexa apenas durante a vigência do presente protocolo (ou das suas renovações);
- k) Não promover, direta ou indiretamente, a criação de respostas iguais ou semelhantes ao conceito e metodologia do CAFÉ MEMÓRIA;
- l) Não abrir ou promover a abertura de nenhum outro CAFÉ MEMÓRIA, sem o acordo expresso da Coordenação da Rede;
- m) Assegurar o *catering* referente à pausa para café servida em cada uma das 12 sessões/ano do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA;
- n) Promover uma articulação eficaz entre as Partes, com vista a garantir o correto funcionamento do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA.
- o) Produzir o material de divulgação do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA, designadamente, cartazes, folhetos e dois roll-ups, de acordo as artes finais fornecidas pela Coordenação da Rede;
- p) Apresentar relatórios quadrimestrais na reunião GCpl, dando conta evolução das atividades desenvolvidas nas várias sessões do plano anual e impulsionar a

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

participação GCpl, recolhendo contributos dos parceiros para a construção do plano de atividades.

Cláusula 11ª

OBRIGAÇÕES DA 4ª OUTORGANTE

CMA

1. A 4ª Outorgante compromete-se a:

- a) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA através dos seus meios de comunicação institucional;
- b) Atribuir apoio pecuniário à 2ª Outorgante no montante de 750€ (setecentos e cinquenta euros) em 2023 e no montante de 1 500€ (mil e quinhentos euros) em 2024, destinados a dar continuidade à integração do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA na Rede CAFÉS MEMÓRIA;
- c) Ceder, a título gratuito, a utilização de uma sala do Museu da Cidade, sito na Praça João Raimundo, na Cova da Piedade, para a realização de doze sessões/ano do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA, que terão lugar no segundo sábado de cada mês. O horário das sessões é das 10h30 às 12h30, acrescendo ainda o tempo necessário à montagem (30mn) e desmontagem (30mn) de equipamento e material;
- d) Permitir a colocação de material publicitário alusivo ao CAFÉ MEMÓRIA no referido espaço, nos dias das sessões;
- e) Garantir o acesso ao local apenas aos respetivos participantes e colaboradores do CAFÉ MEMÓRIA, de modo a proporcionar um ambiente acolhedor, reservado e seguro durante a realização das atividades;
- f) Integrar esta iniciativa no âmbito do plano concelhio de apoio a cuidadores informais;
- g) Colaborar na mobilização da parceria no âmbito do GCpl para reflexão em torno do projeto.



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 12ª

OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES

MEMBROS DO GRUPO CONCELHIO PARA A PESSOA IDOSA DE ALMADA

Os 5ª a 12ª Outorgante comprometem-se a:

- a) Divulgar a Rede CAFÉS MEMÓRIA e as atividades do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA através dos seus meios de comunicação;
- b) Contribuir para o recrutamento de voluntários, fomentando a participação dos seus colaboradores e da comunidade nas atividades do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA;
- c) Encaminhar os seus utentes e respetivos familiares que estejam a vivenciar a problemáticas das Demências para o CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA sempre que for pertinente;
- d) Apresentar à Terceira Outorgante, na última reunião anual do GCpl, contributos para o plano de atividades a desenvolver durante o ano civil imediatamente seguinte.

Cláusula 13ª

DIREITOS DOS OUTORGANTES

Todos os parceiros, ora outorgantes, gozam do direito de:

- a) Constarem, através da respetiva marca e logotipo, nos meios de comunicação utilizados para divulgar a Rede, em particular, no site CAFÉ MEMÓRIA, na página do Facebook e no material publicitário, designadamente, posters e folhetos;
- b) Serem especificamente mencionados, sempre que possível, em todos os eventos de divulgação/angariação de fundos que ocorrerem no âmbito das atividades da Rede CAFÉS MEMÓRIA;
- c) Receberem informação escrita periódica sobre as atividades dos CAFÉS MEMÓRIA e a evolução da Rede.



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 14ª

DIVULGAÇÃO

As Partes devem divulgar a existência do presente protocolo, nos seus meios de divulgação habituais, usando, para o efeito, os logótipos das outras.

Cláusula 15ª

DEVERES ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

As Partes asseguram o cumprimento dos deveres éticos e deontológicos inerentes à boa execução do presente protocolo.

Cláusula 16ª

DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

1. As Partes obrigam-se a manter estrita confidencialidade sobre toda a informação que venham a adquirir no decurso da execução do presente protocolo, durante a sua vigência e após a sua cessação.
2. Foi entregue à 3ª Outorgante o Manual de Procedimentos do CAFÉ MEMÓRIA para sua exclusiva utilização, sendo o seu respetivo uso apenas autorizado durante a vigência do protocolo e das suas renovações.

Cláusula 17ª

INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

A interpretação e integração de eventuais lacunas que decorram da aplicação do presente protocolo serão resolvidas de harmonia com a vontade das Partes, nos termos gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 18ª

INCUMPRIMENTO

1. Em caso de incumprimento das obrigações decorrentes da presente parceria pelos 3º a 12º Outorgantes, por motivos que lhe sejam imputáveis, a Coordenação da Rede CAFÉS MEMÓRIA fará uma advertência por escrito, indicando um prazo para a correção da situação verificada;
2. A não correção referida no número anterior poderá conduzir à cessação da vigência do presente protocolo mediante carta registada com aviso de receção enviada pelas 1ª e 2ª Outorgantes;
3. A cessação da vigência do protocolo pode acarretar:
 - a) A pronta restituição à Coordenação da Rede de todo o material entregue, nomeadamente, o Manual de Procedimentos e restante documentação e a eliminação dos ficheiros informáticos cedidos;
 - b) A não utilização da marca e outros elementos distintivos da Rede CAFÉS MEMÓRIA;
 - c) A não utilização do conceito e metodologia do CAFÉ MEMÓRIA.
 - d) O encerramento do CAFÉ MEMÓRIA da ALMADA.
4. A cessação da vigência do protocolo, por motivo imputável à 1ª e 2ª Outorgantes, pode acarretar a restituição pela 2ª Outorgante à 4ª Outorgante do remanescente do valor do ano em causa, destinado a dar continuidade à integração do CAFÉ MEMÓRIA de ALMADA na Rede CAFÉS MEMÓRIA (calculado em duodécimos).

Cláusula 19ª

ALTERAÇÕES

O presente protocolo pode ser revisto e/ou alterado a todo o tempo, desde que por comum acordo, obrigando as Partes à elaboração e assinatura do respetivo aditamento.

Cláusula 20ª

DURAÇÃO

1. O protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura terá a duração de dois anos;



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'FLL', 'Dell', 'pu', '53', 'B', and 'P13']

2. O protocolo poderá ser objeto de renovação por sucessivos períodos de um ano, através de mensagem de correio eletrónico dirigida, com a antecedência de 30 dias antes do termo, pelo Município de Almada aos restantes outorgantes, ou a quem lhes suceda.
3. A renovação do presente Protocolo carece de manifestação expressa por escrito dos 1º, 2º, 3º e 4º outorgantes, através de mensagem de correio eletrónico a remeter ao Município através do endereço de correio eletrónico **** com conhecimento dos restantes Outorgantes, no prazo máximo de 7 dias após a receção da comunicação do Município remetida nos termos no número antecedente.
4. A renovação do Protocolo será reduzida a escrito sob a forma de adenda.

Cláusula 21ª

COMUNICAÇÕES

1. As partes utilizam entre si como forma de comunicação preferencial o correio eletrónico, podendo recorrer ao telefone quando a urgência ou a simplicidade das comunicações não justifique o registo para memória futura do seu conteúdo;
2. As partes designam como interlocutor do presente protocolo:

SIERRA PORTUGAL, S.A – Elsa Maria Rodrigues Monteiro

ALZHEIMER PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE FAMILIARES E AMIGOS DE DOENTES DE ALZHEIMER – Rosário Zincke dos Reis

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA – Joaquim António da Silva Gomes Barbosa

MUNICÍPIO DE ALMADA – Ana Carolina Vilas Boas

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL PADRE RICARDO GAMEIRO – José Gil de Borja Pinheiro Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DO CONCELHO DE ALMADA – Maria de Lourdes Almeida Oliveira Albano

LIGA DE AMIGOS DO HOSPITAL GARCIA DE ORTA – Alfredo Manuel Chambel Rosa Oliveira

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO CONCELHO DE ALMADA –
Domingos Luis Falé Torgal

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE CRISTO REI- Manuel Castro Fraga

ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FREGUESIA DE CACILHAS –
Maria José Cepeda

TKM-ASSOCIAÇÃO SÉNIOR DOM SANCHO I de ALMADA – José Baptista Evaristo

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE VALE FIGUEIRA – David Tiago da Conceição Caldas

Cláusula 22ª

LITÍGIO

1. As Partes comprometem-se a explorar todas as possibilidades para chegarem a uma solução amigável no caso de surgirem diferendos sobre a interpretação ou aplicação do presente Protocolo.
2. Não sendo de todo possível uma solução amigável, as Partes acordam em dirimir o litígio com recurso à arbitragem nos termos da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, com renúncia expressa ao foro ordinário, de acordo com a seguinte convenção:
 - a) O tribunal arbitral será constituído por um árbitro apenas, escolhido de comum acordo;
 - b) O tribunal arbitral decidirá segundo a equidade e sem recurso;
 - c) O tribunal arbitral funcionará em Lisboa, competindo ao árbitro definir as regras do respetivo processo.
3. No omissis aplicar-se-á a lei da arbitragem em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído.



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 23ª

EFEITOS

O presente aditamento corresponde à expressa vontade das Partes Outorgantes, é redigido em dois exemplares, sendo entregue uma cópia a cada uma delas, ficando um original depositado na Alzheimer Portugal e o outro no Município de Almada.

O presente aditamento produz efeitos a partir janeiro de 2023

Almada, 11 de fevereiro 2023



(Sonae Sierra)




(Alzheimer Portugal)

(SCMA)



(CMA)




(CSPPRG)



MUNICÍPIO DE ALMADA

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten marks and initials in the top right corner.

Handwritten signature

(APCA)

(LAHGO)

Handwritten signature

(ARPCA)

Handwritten signature

(CSPCR)

Handwritten signature

(ARPIFC)

Handwritten signature

(Dom Sancho)

Handwritten signature

(CSPVF)

Handwritten signature

Handwritten mark at the bottom right.